

II CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA



— 18 A 22 DE SETEMBRO DE 2023 —

COTAS NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS

Autor(es)

Marcos Paulo Andrade Bianchini

Júlia Martins Paiva

Leticia Da Silva Almeida

Felipe De Almeida Campos

Eduardo Augusto Gonçalves Dahas

Categoria do Trabalho

Pesquisa

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

A lei 12.711/2021 que foi sancionada em agosto prevê a garantia aumento de cotas, sendo, 50% de cotas em cada turno os outros 50% são abertas para os demais, sem especificações. As regras são os 50% têm que ser de escola públicas, renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio a outra metade é de escola pública com renda familiar superior a um salário-mínimo e meio. Nos dois casos tem que ter o percentual mínimo ao da soma de pretos, paras e indígenas no Estado, de acordo com o Instituto de Geografia e Estatística (IBGE). Entretanto, um aluno se matriculou e teve uma falha no sistema e conseguiu uma cota, sendo branco, com renda familiar maior que um salário-mínimo e meio e toda a sua vida estudou na em escola particular, sem ter a bolsa e pagando o valor integral da escola. Ele conseguiu passar na frente de todos. O garoto conseguiu cursar Direito de forma gratuita durante 5 anos sem algum problema. Como o Estado irá reverter essa situação?

Objetivo

Sendo possível recorrer na justiça. Fazer um planejamento para as pessoas irem até um local e comprovar que tenha ou não tenha direito sobre a bolsa. Quem mesmo assim comprovar com documentos e informações falsas e for pego usando a cotaposteriormente de forma injusta pagará uma pena em valor em dinheiro para ressarcir uma pessoa que ficou sem a sua cota, não

Material e Métodos

Este estudo foi do material construído pela lei 12.711/2021 e decreto nº 7.824/2012. A norma busca ampliar o acesso às instituições federais de ensino, com base em ação afirmativa orientada por critérios socioeconômicos e étnico-raciais. Regulamenta que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. E a Lei nº 9394/96, art. 19, inciso I sobre as leis para colégios Militares que diz: “públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público”.

Resultados e Discussão

O Estado está em discussões planejamento para mudar a legislação e as pessoas não pegarem mais cotas

II CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA



— 18 A 22 DE SETEMBRO DE 2023 —

indevidas. Sendo assim, as pessoas que têm direito e realmente precisam estão conseguindo realizar seus estudos de forma certa e gratuita. Além disso, todas as pessoas que estavam usufruindo da cota que não tem permissão saíram das universidades sem ter alguma penalidade pois ainda não teve a Lei publicada, mas preferiram mudar e recomeçar de forma certa e devida em outras universidades, sendo assim, ainda teve mais vagas para outras pessoas estudaram e ter seus direitos obtidos. Tornando a porcentagem de pobres e pretos com estudo maior e mudando o preconceito de várias pessoas. Prioritariamente mudando a perspectiva das crianças e adolescentes pretos que moram em periferia que não acreditam no

Conclusão

O Estado agiu certo, de acordo com a Lei que já existe e está melhorando-a cada vez mais para as pessoas que necessitam. Sendo dessa forma, já reduziram as fraudes e as vagas estão se tornando cada vez mais um sonho das pessoas que tem esse direito e saber que podem inclusive, ser o primeiro(a) da família a ter um ensino superior. Por tanto, pessoas qualificadas para o mercado e diminuindo a porcentagem de pessoas que não tem curso superior.

Referências

- Inclusão étnica e racial no Brasil: a questão das cotas no ensino superior. São Paulo: Attar Editorial, 2005b.
Acesso e Permanência da população negra no ensino superior Brasília. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, Unesco, 2007.
<http://portal.mec.gov.br/>